



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 034_10_SEFL

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 28/08/10 A 02/09/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1143/09 - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 59130, A PARTIR DE 26/08/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

2881/01 – RESTAURANTE E LANCHONETE CLIFITON E MIRANDA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

6215/09 – ADM. DE BENS E CONDOMÍNIOS ZENNITE LITORAL - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 60860, DESDE 02/07/10.

6364/10 – JOSELINA DE JESUS GOIS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O ALVARÁ PARA MEI. ZONEAMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE.

7809/10 – EDINA CRISTINA GOMES FERREIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

7384/10 – LEONARDO DE ALMEIDA NEVES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O ALVARÁ PARA MEI. DIRETORIA DE ABASTECIMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE.

8171/10 – COSME DA PAIXÃO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO.

8187/10 – ELIAS DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

8258/10 – VOTORANTIM CIMENTOS S/A - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

8365/10 – JOSÉ DOS PASSOS RIBEIRO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

8457/10 – ANA PAULA SILVA DE JESUS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL, CPF E ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 55700, A PARTIR DE 30/08/2010.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 600 DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 5490/2009.

O Secretário de Administração e Finanças, **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO o notificado pela Sra. Sueli Aparecida Silvestre, Chefe de Setor de Dívida Ativa, em 13 de julho de 2009, no Processo Administrativo n. 5490/2009, o desaparecimento do livro de Dívida Ativa n. 23 referente ao exercício 2001 e a encadernação dos livros 02, 03, 03, 14, 15, 22 do exercício de 2001, e 01 a 05, 12, 14 do exercício de 2000 e 03, 10, 11, 14 e 16 do exercício de 1999;

CONSIDERANDO que é de interesse e dever da Administração do Municipal apurar as irregularidades e que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5490/2009, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos atuais servidores lotados no Setor de Dívida Ativa – DIVAT, bem como os demais servidores e pessoas que atuaram no DIVAT, que possam colaborar no esclarecimento dos fatos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2010 (PA n. 5490/2009)

Francisco José Rocha
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 601, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Nomeia Comissão Especial de Sindicâncias para apurar os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 2908/2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Sindicâncias, nos termos do art. 85, § 14, da Lei Complementar n. 01/2001, com o fito de apurar fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 2908/2010;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIAS**, os seguintes servidores:

I – **RENATO LOSADA MARTINS**, Registro n. 176;

II – **AILTON ANTONIO DA SILVA**, Registro n. 2520;

III – **MARIA GUILHERME DE ALMEIDA**, Registro n. 314;

IV – **ROBERTO CASSIANO GUEDES**, Registro n. 532.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 464, de 20 de novembro de 2009.

Bertioga, 16 de agosto de 2010. (Pa n. 2908/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 611, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Exonera, a pedido, Eugenio Cichowicz Filho do cargo em comissão de Chefe de Seção de Técnica Legislativa – SETL.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de agosto de 2010, **EUGENIO CICHOWICZ FILHO**, Registro Funcional n. 3087, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA - SETL**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de agosto de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 612 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Exonera Marcelo Antonio Turra do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito – AG.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, **MARCELO ANTONIO TURRA**, Registro Funcional n. 3655, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO – AG**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de agosto de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 613, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nomeia Roberto Tadeu Julião para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito - AG.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **ROBERTO TADEU JULIÃO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO – AG**, com vencimentos CCC-II, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de agosto de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 614, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Substitui Responsável Administrativo e Financeiro do Convênio firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o as mudanças ocorridas nos quadros da Administração e por ser necessário a manutenção de responsável administrativo e financeiro do Convênio firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS**, Registro Funcional n. 250, para responder como **RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, em substituição à servidora Cristina Rodrigues da Silva, Registro Funcional n. 309, sem direito de qualquer remuneração ou acréscimo pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de agosto de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 615, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Rosely Alves da Cruz Macedo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 070/2010 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentaria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **ROSELY ALVES DA CRUZ MACEDO**, (qualificada em seu prontuário), servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 457, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, Nível 09FIV, fundamentada no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 44; 56, I e II; 57 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de agosto de 2010. (PA n. 8469/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 616, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 2908/2010.

O Secretário de Administração e Finanças, **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 2908/2010, pelos Procuradores do Município de Bertioga quanto ao pleito dos servidores lotados no Setor de Dívida Ativa – DIVAT em receber parte das verbas honorárias de sucumbência destinadas aos Procuradores do Município em face das atividades exercidas por eles no atendimento aos contribuintes em parcelamentos de dívidas tributárias municipais ajuizados;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 2908/2010, para que a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIAS**, nomeada pela Portaria n. 601, de 16 de agosto de 2010, apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Especial de Sindicâncias serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento dos servidores Cássia dos Santos Gaspar, Cássio Martins Chaves, bem como demais servidores do



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Setor de Dívida Ativa, que a Comissão Especial entender necessário, que possam colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando àqueles, principalmente, que julgar irregular, apontando ainda a responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de setembro de 2010. (PA n. 2908/2010)

Francisco José Rocha
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 617, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

Substitui membro do grupo técnico responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração roga pelo bom andamento dos trabalhos realizados pelas Comissões, Comitês e Grupos de trabalhos observando inclusive a disponibilidade de cada participante que atua em conjunto com os serviços atribuídos ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO a necessidade da participação de Procurador do Município acompanhar os trabalhos no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **JOSÉ CARLOS DAS NEVES CARRAMÃO**, Procurador, Registro Funcional n. 3678, para atuar no grupo técnico municipal responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Bertioga em substituição ao servidor Glauber Silvino Hora, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2338, sem direito de qualquer remuneração ou acréscimo pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de setembro de 2010. (PA n. 5636/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 618, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

Exonera, a pedido, Alexis Nascimento Kitsandonis do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 8301/2010, pelo servidor, a exoneração do cargo de Engenheiro Civil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de agosto de 2010, **ALEXIS NASCIMENTO KITSANDONIS**, Registro Funcional n. 1991, do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10-A**, conforme disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de setembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 619, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

Transfere André Ferauche da Secretaria de Saúde – SS para a Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos – ST.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, o servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, da Secretaria de Saúde – SS para a **SECRETARIA DE TURISMO COMERCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS – ST**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à Diretoria de Abastecimento – DAB ou aos órgãos subordinados à ST conforme deliberação de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de setembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município